

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 130, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Amplia lote na Área
Especial n° 09 do Setor
QNJ, em Taguatinga - RA
III.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O lote situado na Área Especial n° 09 do Setor QNJ, em Taguatinga - RA III, da Escola Classe n° 24, fica ampliado conforme mapa anexo, totalizando quinhentos e trinta e cinco metros quadrados de acréscimo de área incorporada, destinada à referida Escola Classe.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1998.